

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**

*Processo Administrativo nº 2020036814.*

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL aquisição de Materiais para prevenção e contenção da Pandemia da COVID – 19, tais como luvas, álcool em gel, totem e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Das condições de Participação:**

**2.1.1. DA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS:**

Em atenção ao disposto nos Artigos. 47 c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM – Goiás, bem como considerando que o item abaixo não ultrapassa o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todo o período da contratação e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional e que tal tratamento não representa prejuízo a contratação, o objeto especificado neste Termo fica reservado a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
------	----------------	-------	-------------	-------------

1	Álcool em gel antisséptico 70% válvula pump. Embalagem 420 gr., contendo número do lote e datas de fabricação e expiração.	1.100	R\$ 11,40	R\$ 12.540,00
2	Totem para álcool em gel com pedal: aproximadamente: 1m de altura, 10 cm de largura, pedal de aço de carbono e corpo de plástico resistente. Capacidade de no mínimo de 3 litros de álcool. Produto com garantia de 90 dias	100	R\$ 296,00	R\$ 29.600,00
3	Termômetro infravermelho digital dimensões :15x9x4 cm. Desligamento automático, alimentação: 2 pilhas AA. Produto com garantia de 90 dias	50	R\$ 155,00	R \$7.750,00

2.1.2. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).**

**2.2. COTA PRINCIPAL E RESERVADA:** Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) o(s) item(ns) desta cota ultrapassa(m) o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens abaixo estão divididos em cota principal e reservada:

**2.2.1. Dos itens da Cota Principal – PERCENTUAL 80 %**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Luva látex caixa com 100 unidades, atóxica, aspirogênica, biodestra. Tam. P	12.000	R\$ 101,22	R\$ 1.214.640,00
2	Luva látex caixa com 100 unidades, atóxica, aspirogênica, biodestra. Tam. M	13.000	R\$ 101,22	R\$ 1.315.860,00
3	Luva látex caixa com 100 unidades, atóxica, aspirogênica, biodestra. Tam. G	6.600	R\$ 101,22	R\$ 668.052,00
4	Álcool em gel antisséptico 70% higienizador com ação antibacteriana, embalagem de 5lts.	8.400	R\$ 64,55	R\$ 542.220,00
5	Álcool etílico categoria comercial. Líquido, com teor 70%, embalagem	16.000	R\$ 9,40	R\$ 150.400,00

	reforçada e apropriada para manutenção integridade do produto. Rótulo com número do lote, data de fabricação, validade, composição e procedência validade mínima de 12 meses. A contar a data de fabricação. Frasco de 1 lt			
6	Tapete/capacho higienizador, limpa, seca e desinfeta antiderrapante espessura 12mm tam:68cm x 40 cm.	1.200	R\$ 90,48	R\$ 108.576,00
7	Máscara Descartável com Elástico Nurmed c/100 Unidades - A Máscara Tripla com Elástico; Possuir tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95% - Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Possuir tripla camada; possuir clipe nasal para melhor ajuste ao nariz; Fabricada em Não tecido 100% Polipropileno; Descartável e de uso único; Cor branca; Tam Adulto	8.000	R\$ 73,75	R\$ 590.000,00
8	Máscara Descartável Tripla com Elástico Nurmed c/100 Unidades - A Máscara Tripla com Elástico- Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95% - Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Possuir tripla camada; Possuir clipe nasal para melhor ajuste ao nariz; Fabricada em Não tecido 100% Polipropileno; Descartável e de uso único; Cor branca; Tam: Infantil	8.000	R\$ 61,75	R\$ 494.000,00

**2.2.2.** Valor total **MÁXIMO** estimado da cota principal: **R\$ 5.083.748,00 (cinco milhões e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais).**

**2.2.3.** Os itens desta cota são destinados para a ampla participação, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

**2.2.4. COTA RESERVADA NO PERCENTUAL DE 20%:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Luva látex caixa com 100 unidades, atóxica, aspirogênica, biodestra. Tam. P	3000	R\$ 101,22	R\$ 303.660,00
2	Luva látex caixa com 100 unidades, atóxica, aspirogênica, biodestra. Tam. M	3250	R\$ 101,22	R\$ 328.965,00
3	Luva látex caixa com 100 unidades, atóxica, aspirogênica, biodestra. Tam. G	1650	R\$ 101,22	R\$ 167.013,00
4	Álcool em gel antisséptico 70% higienizador com ação antibacteriana, embalagem de 5lts.	2100	R\$ 64,55	R\$ 135.555,00
5	Álcool etílico categoria comercial. Líquido, com teor 70%, embalagem reforçada e apropriada para manutenção integridade do produto. Rótulo com número do lote, data de fabricação, validade, composição e procedência validade mínima de 12 meses. A contar a data de fabricação. Frasco de 1 lt	4000	R\$ 9,40	R\$ 37.600,00
6	Tapete/capacho higienizador, limpa, seca e desinfeta antiderrapante espessura 12mm tam:68cm x 40 cm.	300	R\$ 90,48	R\$ 27.144,00
7	Máscara Descartável com Elástico Nurmed c/100 Unidades - A Máscara Tripla com Elástico; Possuir tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95% - Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Possuir tripla camada; possuir clipe nasal para melhor ajuste ao nariz; Fabricada em Não tecido 100% Polipropileno; Descartável e de uso único; Cor branca; Tam Adulto	2000	R\$ 73,75	R\$ 147.500,00
8	Máscara Descartável Tripla com Elástico Nurmed c/100 Unidades - A Máscara Tripla com Elástico- Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95% - Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Possuir tripla camada; Possuir clipe nasal para melhor ajuste ao nariz; Fabricada em Não tecido 100% Polipropileno; Descartável e de uso único; Cor branca; Tam: Infantil	2000	R\$ 61,75	R\$ 123.500,00

**2.2.5. Valor total MÁXIMO estimado da cota reservada: R\$1.270.937,00**

**(um milhão duzentos e setenta mil e novecentos e trinta e sete reais).**

**2.2.6.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**2.2.7.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.2.8.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9º, §4º da IN 008/2016 do TCM-GO

**2.3.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **RS 6.404.575,00 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Para obtenção dos preços foram utilizados os valores médios disponibilizados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura de Catalão o que garante a ampla publicidade nas compras de alimentos realizadas por este município.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Constituição Federal é clara quando afirma que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

**3.2.** É sabido que o país enfrenta uma situação extraordinária, ocasionada pela pandemia mundial chamada COVID-19 (Coronavírus), a qual vem infectando a população de

forma exponencial, e com o grande risco de disseminação e contaminação da população de Catalão - GO.

**3.3.** Portanto a presente aquisição tem por objetivo garantir aos servidores e alunos pertencentes a rede municipal de ensino, a sua segurança e integridade, tendo em vista a situação mundial de propagação de novo Coronavírus e a necessidade de adoção de medidas de protetivas quando a isso.

**3.4.** Por tanto, justificam-se a aquisição de Álcool em gel 70%, tapete higienizador e do dispensador de álcool em gel (Totem) para utilizar nas unidades escolares de modo acessível aos usuários, bem como, termômetros digitais infravermelhos para verificação da temperatura dos usuários da rede de ensino municipal, conforme especificação e descrição do objeto em questão. Tais materiais de consumo auxiliarão no combate à propagação do vírus, bem como, de forma didática e leve contribuirão com o ensinar sobre a prevenção.

**3.5.** Já as luvas plásticas serão destinadas aos manuseios das atividades remotas, manuseio de materiais que não são de uso exclusivo de proteção caso o contato com outros indivíduos.

**3.6.** Conforme recomendação da Organização mundial da saúde – OMS., que orienta a necessidade do uso de mascarar em áreas onde o distanciamento social não é possível, para proteção da COVID-19. Pensando nisto, o registro para aquisição das máscaras infantis, que serão destinadas a proteção e seguranças dos quase oito mil e quinhentos alunos com idade igual ou superior a três anos, matriculados na rede municipal de ensino de Catalão.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:**

**4.1.** As quantidades foram estimadas para atender as necessidades básicas para o bom funcionamento de todas as Unidades Educacionais do Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão — GO, abaixo relacionadas, tendo como base a quantidade de alunos matriculados e também a quantidade de profissionais que receberão materiais de contenção e prevenção ao combate da pandemia, a fim de permitir que seja mantido um

fluxo de atividades escolares enquanto durar a situação de emergência causada pela COVID — 19, pelo, um período de 12 meses, porém, é uma estimativa servindo apenas como parâmetro. O Fundo Municipal de Educação não estará obrigado à aquisição de quantidades mínimas ou máximas:

#### 4.2. Quadro de quantidades de alunos atual:

QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CATALÃO

UNIDADE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL											EDUCAÇÃO INFANTIL							TOTAL														
	ANOS INICIAIS						ANOS FINAIS					F. U. L.	CRECHE				PRE																
	1º	2º	3º	4º	5º	T	6º	7º	8º	9º	T		B1	B2	M1	M2	T	JD1		JD2	T												
CAIC SAO FRANCISCO DE ASSIS	98	96	103	122	105	524	120					120	644												644								
CEI MEIMEI																						14	22	31	33	100	33	32	65	165	165		
CMEI ANA MARIA																						11	16	32	37	96	66	39	105	201	201		
CMEI DONA MARIA ISABEL																						11	27	50	55	143	78	79	157	300	300		
CMEI EVA FRANCISCA																							14		12	26				26	26	26	
CMEI FRANCISCO CLEMENTINO	64	64	60				188						188									10	25	56	50	141	78	77	155	296	484		
CMEI IRMA YOLANDA																							12	14	45	55	126	62	99	161	287	287	
CMEI JOAO MAROGN																							12	13	33	34	92	61	61	122	214	214	
CMEI LAZARO MARRA																							12	-	15	14	41	27	30	57	98	98	
CMEI PROF ANÍBAL ROSA																							12	11	36	31	90	59	57	116	206	206	
CMEI PROFª RUTH SILVA																							12	15	29	36	92	54	56	110	202	202	
CMEI CLEONICE EVANGELISTA																							9	16	34	36	95	59	59	118	213	213	
CMEI NATÁLIA SAFATLE																							14	13	30	38	95	56	49	105	200	200	
CMEI E E. M. ALBA MATHIAS	44	38	32	28	26	168							168									11	16	32	33	92	40	56	96	188	356		
ESCOLA ALLAN KARDEC	27	27	28	31	28	141	32	33	33	27	125	266													23	23	26	23	49	72	338		
CRECHE RECANTO INFANTIL																										50	50	44		44	94	94	
CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS																									18	41	40	99	60	60	120	219	219
E. M. ANTONIO PINHEIRO SANTOS	9	7	17	48	14	95							95																		95	95	
E. M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	5	3	5	2	5	20	3	5	7	4	19	39																5	5	5	44	44	
E. M. CRISTINA RODOVALHO	27	28	24	25	47	151							151																		151	151	
E. M. DARIO PIRES	30	14	24	21	21	110							110														20	15	35	36	145	145	
E. M. DEPUTADO WILSON DA PAIXAO	69	74	58	73	55	329	67	54	46	31	198	527															40	40	40	567	567		
E. M. FREI JOAO FRANCISCO	66	51	52	54	50	273							273																		273	273	
E. M. INES DIAS DA SILVA	51	26	25	24	19	145							145												13	18	16	47		47	192	192	
E. M. JOSE SEBBA	50	50	55	75	73	303							303																		303	303	
E. M. MARIA BARBARA SUCENA	3	7	7	4	4	25	5	6	5	7	23	48															6	6	12	12	60	60	
E. M. NILDA MARGON VAZ	98	100	88	97	96	479	69	56	31			156	635																		635	635	
E. M. NILZA AYRES PIRES	50	50	77	69	77	323							323														58	38	96	96	419	419	
E. M. PATOTINHA	48	49	74	72	75	318							318																		318	318	
E. M. PEDRO NETTO PARANHOS	56	49	64	56	54	279	62	58	49	37	206	485																			485	485	
E. M. PROFª MARIA CONCEIÇÃO	42	48	51	50	49	240							240	11		16										27	44	40	84	111	351	351	
E. M. SANTAINES	10	14	15	12	15	66	18	17	18	15	68	134																10	10	10	144	144	
<b>Total geral:</b>	<b>847</b>	<b>795</b>	<b>859</b>	<b>863</b>	<b>813</b>	<b>4177</b>	<b>376</b>	<b>229</b>	<b>189</b>	<b>121</b>	<b>915</b>	<b>5092</b>	<b>151</b>	<b>233</b>	<b>498</b>	<b>593</b>	<b>1475</b>	<b>931</b>	<b>931</b>	<b>1862</b>	<b>3337</b>	<b>8429</b>											

4.3. Hoje a secretaria Municipal de Educação tem no seu quadro o seguinte quantidade de profissionais:

Item	Cargo	Quantidade
01	Professor Efetivo	432
02	Professor Contrato temporariamente	168
03	Auxiliar de serviço cargo efetivo	86
04	Auxiliar de serviço contrato temporariamente	51
05	Merendeiro cargo efetivo	55

06	Merendeiro contrato temporariamente	53
08	Comissionados	71
09	Funcionários UAB	03
10	Funcionários da Escola Santa Clara	09

**4.4.** Assim buscando atender as necessidades pelo evento da pandemia far-se-á necessidade de adquirir tais produtos sendo eles: Máscara - As últimas recomendações da OMS - Organização Mundial da Saúde, indicam uso de máscaras, buscando atender a OMS e dar mais segurança ao servidores, considerando que cada servidor utilizará duas por dia; Dispenser (Totem) para álcool em gel - A intenção é que seja colocado um dispenser em cada unidades escolares e órgãos pertencente a SME; Álcool em gel 70% em galão - O álcool em gel será colocado nos dispensers para os servidores e alunos desinfetarem as mãos no advento do retorno as aulas presenciais,; Termômetro Clínico - Será utilizado para controlar a entrada de servidores e demais munícipes nas dependências dos órgãos da SME e suas unidades escolares, para coibir a entrada de pessoas com pessoas com febre que é um dos principais sintomas da COVID; será destinado termômetros para unidade escolar, sede e demais prédio; Kit Tapete Sanitizante - Será utilizado para desinfetar os calçados dos servidores, alunos e munícipes, colocando assim obstáculos para a proliferação do vírus.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**5.1.** Os produtos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária nas Unidades Escolares pertencente a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão.

7.2. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Fundo Municipal de Educação de Catalão registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

7.3. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

(...)

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

**Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:**

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

(...)

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

7.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data collection process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures.

7. The seventh part of the document discusses the various methods used for data analysis, such as descriptive statistics, inferential statistics, and qualitative analysis. It explains how these methods are used to interpret the data and draw meaningful conclusions.

8. The eighth part of the document focuses on the presentation of data, including the use of tables, charts, and graphs. It provides guidelines for creating clear and concise reports that effectively communicate the results of the data analysis.

9. The ninth part of the document discusses the importance of data security and privacy. It outlines the measures that should be taken to protect sensitive data from unauthorized access, loss, or disclosure.

10. The tenth part of the document provides a final summary and concludes the report. It reiterates the key findings and emphasizes the need for continuous improvement in data management practices.

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 9. MODO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (CINCO) dias**, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, em remessa (ÚNICA OU PARCELADA), a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

10.2. Os produtos deverão ser entregues **Rua: Abdon Leite, nº 36 - Loteamento Boa Sorte, Catalão/GO, com os telefones (064)3441-1825 para agendamento da entrega do material solicitado, de segunda a sexta, exceto aos feriados, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas**

10.3. O Contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente termo são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade;

10.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

**10.5.** Quando da execução do contratos ou do pedido, a Contratada fornecerá todo o suporte necessário para o bom e fiel cumprimento da fornecimento, não se perdendo de vista que deverá ser reembolsada no caso de despesas alheias a contratação e de responsabilidade do Contratante;

**10.6.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **05 (cinco.) dias**, se estes apresentarem má qualidade, impossibilitando a plena e perfeita visualização de documentos e projetos, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**10.7.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **03 (três) dias**, responsabilizar-se pela sua complementação;

**10.8.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

**10.9.** Fica expressamente proibido a entrega dos materiais deste termo de referencia para outros órgãos que não sejam a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos listados no subitem 4.1, do presente Termo de Referência;

**10.10.** Os produtos serão recebidos:

**10.10.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

**10.10.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

**10.11.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**10.12.** O recebimento dos objeto licitado será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

## 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1.** No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

**11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**11.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**11.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**11.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**11.1.7.** Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

**11.1.8.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

**11.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

**11.3.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

## **12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO**

**12.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

<b>DADOS PARA A NOTA FISCAL</b>
<b>Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GOIÁS, End.: Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, CNPJ: 22.781.167/0001-70</b>

**12.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**12.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**12.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**12.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**12.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**12.2.6.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.7.** Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**12.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

**12.4.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The text also mentions that proper record-keeping is essential for identifying and correcting errors in a timely manner.

2. The second part of the document focuses on the role of internal controls in preventing fraud and misstatements. It highlights that a strong internal control system is necessary to ensure that all transactions are properly authorized, recorded, and reviewed. The text also notes that internal controls should be designed to be effective and efficient, and should be regularly evaluated and updated as needed.

3. The third part of the document discusses the importance of transparency and communication in financial reporting. It emphasizes that providing clear and concise information to stakeholders is essential for building trust and confidence in the organization's financial performance. The text also mentions that transparency is a key component of good corporate governance and is necessary for attracting investment and financing.

4. The fourth part of the document discusses the role of technology in financial reporting. It highlights that the use of advanced software and systems can significantly improve the accuracy and efficiency of financial reporting. The text also notes that technology can help to reduce the risk of errors and fraud, and can provide valuable insights into the organization's financial performance. Finally, the document concludes by emphasizing the importance of ongoing education and training for all employees involved in financial reporting.

documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

### **13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**13.1.** Os preços registrados terão *validade de 12 (doze) meses*, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

**13.2.** A vigência de cada contrato de fornecimento firmado *será até 31 de dezembro do respectivo ano*, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Solicitar os produtos contratados, de forma parcelada e dentro de sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, onde conste a especificação dos produtos, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

**14.2.** Gerenciar o futuro contrato providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos produtos, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pela a Administração;

**14.3.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**14.4.** São obrigações da Contratante também:

- 14.4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.4.2.** Rejeitar os produtos executados que estejam em desacordo com o solicitado e que não atendam às exigências do contrato, devendo a Contratada refazer, as suas expensas, a entrega dos produtos rejeitados;
- 14.4.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 14.4.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.4.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 14.4.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.5.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2.** Efetuar a entrega do objeto, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, garantindo o sigilo das informações, bem como a qualidade e idoneidade dos produtos, notadamente quanto ao padrão de qualidade;
- 15.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos

e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**15.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

**15.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.6.** Refazer a entrega de imediato, após notificação formal, os produtos rejeitados pela Administração que estejam em desacordo com o solicitado e que não atendam às exigências do contrato;

**15.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**15.8.** A Contratada autoriza a Administração a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia e ampla defesa;

**15.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

**15.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**15.12.** Vedar a utilização, na execução dos objetos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

## **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do termo contratual.

**16.4.** A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1

THE

OF

- 19.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**20.1.** Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**20.1.1.** O anexo que trata **subitem 20.1** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame

**20.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

**20.3.** O registro a que se refere o **subitem 20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**20.4.** Se houver mais de um licitante na situação que trata o **subitem 20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

Aprovado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Pereira Santa Cecília.**  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME  
Leonardo P. Santa Cecília  
Secretário de Educação  
Decreto: 07/2021